



02-04-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**ATA N.º 15**

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Luís Mateus Ventura Viegas, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e sete minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e oito de março, nos montantes de um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos (Operações Orçamentais) e trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e três euros e noventa e quatro cêntimos (Operações de Tesouraria). -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**O Presidente da Câmara Municipal informou:** -----

- Que teve uma reunião na semana passada com o Sr. Secretário de Estado do Mar e o Administrador da Doca Pesca, S.A., para encontrar uma solução rápida para a frente ribeirinha, sendo que propôs que a gestão desta área passe para a Câmara Municipal que melhor saberá defender os interesses dos Olhanenses e de uma área vital para a cidade de Olhão. -----



02-04-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Que no passado dia um de abril entrou em vigor, no Município de Olhão, o novo horário de trabalho para a globalidade dos trabalhadores, fruto da aplicação imediata e geral do acordo coletivo de trabalho, assinado em conjunto com os restantes Municípios do Algarve, com a devida fundamentação dos serviços jurídicos. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

**Vereador Luís Viegas, eleito pelo PSD:** -----

- Manifestou a sua preocupação pelo estado em que se encontram algumas ligações de redes pluviais e domésticas, principalmente na zona histórica da cidade, pois quando chove muito as pluviais descarregam nas domésticas, aumentando o caudal que vai para a ETAR, o que aumenta os custos associados. -----

**Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD:** -----

- Manifestou a necessidade, de quando for tratada a situação da possível aldeia columbófila, sejam pedidos às entidades competentes os devidos pareceres zootécnicos.  
- Questionou se não poderia ser alargado o horário de funcionamento dos sanitários públicos existentes no jardim em frente ao Tribunal. -----  
- Indagou ainda sobre a possibilidade de visitar a casa coletiva mencionada na última reunião pública. -----  
- Manifestou o seu contentamento pelas notícias divulgadas em diversos meios de comunicação, que indicam o aumento substancial do número de cidadãos estrangeiros, principalmente aposentados do norte da Europa, que tem escolhido a cidade de Olhão para visitar ou comprar segunda habitação. -----

**Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU:** -----

- Questionou sobre a situação do edifício sito no Jardim Pescador Olhanense, procurando saber se já existem indicações sobre a legalidade das cláusulas inscritas na escritura pública. -----  
- Manifestou a necessidade de ser limpa a zona junto à estação elevatória, no jardim, que apresenta um estado de abandono. -----

**Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE:** -----

- Manifestou estar preocupadíssimo com o projeto de requalificação da Praia dos Cavacos, que gostaria de poder analisar, pois entende que a solução para a zona, denominada Marim dois, é apenas o esconder de uma realidade, das águas pluviais que vão desaguar a jusante das salinas, alimentando um imenso canavial e a insalubridade geral da zona, para a qual muito contribui o problema grave da falta de saneamento, pois as fossas que existem tem muitos problemas. -----

**O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:** -----

- Que o trabalho de identificação de situações que necessitam de ser corrigidas está a ser feito, mas não pode ser esquecido que, atendendo à implantação da cidade, não é tecnicamente, quando chove muito, diferenciar as redes, sendo que é preferível algum custo superior do que a inundação das casas existentes nos bairros junto a zona ribeirinha. -----



S.

R.

02-04-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

### **PROCESSOS DE LOTEAMENTO**

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZOITO TRAÇO A – ALDEIA DE MARIM, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LIMITADA**, com sede na Avenida Estados Unidos da América, número sessenta e um, sétimo andar esquerdo, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, na qualidade de promotora da operação de loteamento a levar a efeito no Sítio de Marim, freguesia de Quelfes, vem requerer o respectivo licenciamento. Encontram-se em anexo à presente minuta cópias das informações prestadas pela APA – Agência Portuguesa do Ambiente, PNRF – Parque Natural da Ria Formosa, Ambiolhão e pareceres técnicos da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente. Retirado da Ordem do Dia.-----

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO TRAÇO A – FIND EMOTION – URBANIZAÇÕES, LIMITADA**, com sede na Rua Doutor António Malafaia Freire Teles, número dez B, em Olhão, na qualidade de promotora da operação de loteamento a levar a efeito na Encosta das Laranjeiras – Peares, freguesia de Quelfes, vem requerer as alterações à planta síntese do loteamento e a aprovação do projeto tipo das moradias unifamiliares. Encontram-se em anexo à presente minuta cópias das informações técnicas. Retirado da Ordem do Dia.-----

### **DELIBERAÇÕES**

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASMAL** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E CATORZE – ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA ALUSIVA ÀS COMEMORAÇÕES DO 40.º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Uma vez que não existe unanimidade sobre a proposta apresentada, face à posição manifestada pelo Vereador eleito pelo BE, que considera que se Olhão aguardou durante quarenta anos para ver atribuído o nome vinte e cinco de abril a uma rua, poderá esperar mais dez anos para que se encontre uma rua ou avenida com dignidade suficiente para receber este nome, juntando declaração de voto caso seja necessário, o Presidente, em consonância com o sentimento demonstrado pelos restantes Vereadores, que entendem dever existir unanimidade numa questão tão importante, não se sente confortável para apresentar qualquer outra localização, retirando-se assim a proposta da ordem do dia. -----



S.

R.

02-04-2014

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**PROPOSTA NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E CATORZE – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E O NÚCLEO SPORTINGUISTA “OS LEÕES DE OLHÃO” (RELATIVO À PARTICIPAÇÃO DE DOIS ATLETAS NO CAMPEONATO NACIONAL DE DUPLO MINI TRAMPOLIM)** - Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto apoiar a participação dos atletas Miguel Cruz e Joana Larguito no Campeonato de duplo mini trampolim, que se realizou em Anadia, nos dias quinze e dezasseis de Fevereiro passado. Aprovado por unanimidade dos votos, atribuir um apoio financeiro no valor de duzentos e trinta e seis euros e setenta e cinco cêntimos, sendo que o vereador eleito pela CDU não esteve presente na votação por considerar poder existir incompatibilidade. -----

**AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – PROJECTO PACTO DOS AUTARCAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AREAL – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALGARVE** – Presente um ofício emanado pela entidade mencionada em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, atribuir um subsídio no valor de novecentos euros, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD e pela CDU. -----

**INFORMAÇÃO NÚMERO SETECENTOS E DEZANOVE – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL - IMÓVEL SITUADO NA RUA PATRÃO JOAQUIM CASACA, LOTE QUATRO, EM OLHÃO** - Presente uma informação subscrita pela Chefe da Divisão, Doutora Dina Correia, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos, doar o imóvel a título gratuito e definitivo, ao Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul. -----

**INFORMAÇÃO NÚMERO OITOCENTOS E CATORZE – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DONATIVOS** – Presente uma informação subscrita pelo veterinário, Doutor Pedro Miguel Luís Pereira Rego, na qual anexa cópia da listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão em vinte e um de março de dois mil e treze. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**INFORMAÇÃO NÚMERO OITOCENTOS E QUINZE – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DONATIVOS** – Presente uma informação subscrita pelo veterinário, Doutor Pedro Miguel Luís Pereira Rego, na qual anexa cópia da listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de outubro de dois mil e treze. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

S.



R.

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

02-04-2014

CÓDIGO POSTAL 8700-349

**INFORMAÇÃO NÚMERO OITOCENTOS E DEZASSEIS – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DONATIVOS** – Presente uma informação subscrita pelo veterinário, Doutor Pedro Miguel Luís Pereira Rego, na qual anexa cópia da listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de novembro de dois mil e treze. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**INFORMAÇÃO NÚMERO OITOCENTOS E DEZASSETE – GABINETE INTERVENÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚBLICA – DONATIVOS** – Presente uma informação subscrita pelo veterinário, Doutor Pedro Miguel Luís Pereira Rego, na qual anexa cópia da listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de dezembro de dois mil e treze. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNANDES LOPES – PEDIDO DE SUBSÍDIO** – Presente um ofício subscrito pela entidade em título, no qual solicitam um apoio financeiro para fazer face às despesas com o projeto intitulado Healthy Body-Healthy Mind, no âmbito do Comenius – Parceria Multilateral entre escolas, a nível europeu, bem como um apoio em géneros. Aprovado por unanimidade dos votos, atribuir apenas o apoio logístico necessário ao desenvolvimento do projeto.---

**PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A CARLOS EDUARDO MARTINS NOGUEIRA** - Presente o relatório da instrutora do processo disciplinar em título, onde consta a participação da ocorrência, a acusação contra o funcionário em causa, nota de culpa e por último a conclusão do referido relatório. Encontram-se em anexo à minuta da presente ata cópia dos referidos documentos. Aprovado por unanimidade dos votos, nos termos do relatório final do processo disciplinar, aplicar ao trabalhador a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador.-----

**PROPOSTA – VERAÇÃO DA OPOSIÇÃO** - Pelos senhores Vereadores Eduardo Cruz, Sebastião Coelho e Ivo Conceição foi presente uma proposta, a qual se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por maioria dos votos, com as abstenções do senhor Presidente e dos vereadores eleitos pelo PS, que juntaram declaração de voto.

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

## PROPOSTA N.º 24/2014

### CONTRATO-PROGRAMA

#### ENTRE O

#### MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ASMAL

Considerando:

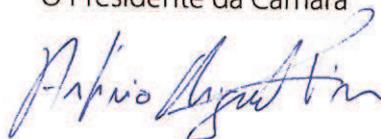
- a necessidade de promover a realização de iniciativas e projetos direccionados para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social;
- que o estabelecimento de parcerias com entidades/organismos com trabalho reconhecido na dinâmica social, se revela de extrema necessidade por forma a minimizar as dificuldades sentidas pela população;
- que no Diagnóstico Social do Concelho, a problemática da saúde mental se releva socialmente prioritária e apresenta graves lacunas;

#### **Tenho a honra de propor que a Ex.ª Câmara delibere:**

1. Aprovar a assinatura de contrato-programa entre o Município de Olhão e a Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL).

Paços do Concelho, 19 de Março de 2014

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina



## CONTRATO - PROGRAMA

### ENTRE

## O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DO ALGARVE

É celebrado, entre o

**Município de Olhão**, organismo da administração pública local com a identificação fiscal n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-952 em Olhão, doravante designado por Município, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. António Miguel Ventura Pina

e a

**Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL)**, Instituição Particular de Solidariedade Social, com a identificação fiscal n.º 502 780 320, com sede no Loteamento Industrial de Loulé, lote 6, 8100-272, em Loulé, doravante designada por ASMAL, neste ato representada pela Dr.ª Fernanda Cinturão Pacheco Pires na qualidade de Presidente da Direcção,

Um Contrato-Programa no âmbito de duas grandes áreas de intervenção, a Saúde e a Ação Social.

### DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

O Município, no âmbito das suas atribuições e competências, consagradas na Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, tem como principal objetivo, promover e apoiar a realização de iniciativas e projetos que assegurem um acesso efetivo, em especial para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, a serviços que contribuam para uma melhoria significativa das suas condições de vida. A prossecução desse objetivo desempenha especial relevância quando alcançado através do estabelecimento de parcerias com entidades/organismos com trabalho reconhecido na sociedade.

A ASMAL, instituição de solidariedade social, em atividade desde 1991, desenvolve um conjunto de ações/iniciativas em prol de camadas específicas da população, designadamente pessoas com experiência de doença mental. As atividades desenvolvidas revestem um carácter reabilitativo, contribuindo para a estabilidade emocional e psíquica dos utentes.

O presente contrato-programa celebrado entre as partes rege-se pelas seguintes cláusulas:

## CLAÚSULAS CONTRATUAIS

### CLAÚSULA 1.<sup>a</sup>

#### OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a concretização de um processo de cooperação técnica, logística e financeira entre as partes contratantes para a execução de um programa de apoio à pessoa, em situação de maior carência económica e de vulnerabilidade social, com experiência em saúde mental.

### CLAÚSULA 2.<sup>a</sup>

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

No âmbito do presente contrato-programa, compete:

#### 1. Ao Município:

- a) Efetuar a análise da situação socioeconómica do agregado familiar dos munícipes, residentes no concelho, sinalizados pela ASMAL;
- b) Atribuir apoio financeiro, de forma a garantir a frequência das atividades por parte dos carenciados do concelho, nomeadamente com o transporte.

#### 2. À ASMAL:

- a) Utilizar o apoio financeiro atribuído pelo Município, para o pagamento do passe mensal referente aos munícipes beneficiários;
- b) Informar o Município, no prazo máximo de 10 dias, dos munícipes apoiados, que deixem de frequentar as atividades da instituição, na sequência de desistência, expulsão ou outra situação que implique a cessação do apoio concedido.
- c) Enviar ao Município, pelo menos 2 relatórios por ano, com informação relativa ao 1º e 2º semestre de cada ano. Neste documento deverá constar informação relevante, como a assiduidade dos munícipes apoiados, a sua evolução clínica, o envolvimento das famílias, entre outros dados que se considerem importantes para uma avaliação sistemática da necessidade da continuidade desta iniciativa.

### CLAÚSULA 3.<sup>a</sup>

#### NÚMERO DE MUNÍCIPES A APOIAR

1. O presente Contrato-Programa visa apoiar um número máximo de 5 munícipes em simultâneo. Este número apenas poderá ser superior quando a verba prevista assim o permita.
2. A seleção dos munícipes é efetuada de acordo com o valor da capitação dos rendimentos do agregado familiar. A capitação é calculada com base na seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - D}{n.º \text{ A.F.}}$$

- C - capitação
- R – rendimentos anuais do agregado familiar
- D – despesas anuais (renda de habitação ou prestação devida pela aquisição de habitação própria permanente)
- A.F. – agregado familiar

3. Para beneficiar do apoio concedido através deste contrato-programa, a capitação por cada elemento do agregado familiar, não pode ser superior a 50% do valor do Indexante aos Apoios Sociais (IAS).

#### CLAÚSULA 4.<sup>a</sup> APOIO FINANCEIRO

O Município presta apoio financeiro à ASMAL no montante anual máximo de €4.800,00, atendendo ao número de utentes previsto na cláusula 3<sup>a</sup>, para assegurar o pagamento do transporte diário dos utentes carenciados, residentes no concelho de Olhão.

#### CLAÚSULA 5.<sup>a</sup> REGIME DO APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro acima referido é concedido mensalmente de acordo com o número de munícipes apoiados.

#### CLAÚSULA 6.<sup>a</sup> PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, este contrato-programa tem início à data da sua assinatura e renovar-se-á automaticamente para os anos subsequentes, caso não seja denunciado pelas partes signatárias, com um prazo de pré-aviso de 30 dias.

#### CLAÚSULA 7.<sup>a</sup> RESOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A qualquer das partes signatárias é conferido o legítimo direito à resolução deste Contrato-Programa, caso se verifique ter havido incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.

Celebrado em Olhão a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

---

(António Miguel Ventura Pina)

A Presidente da Associação de Saúde Mental do Algarve

---

(Fernanda Cinturão Pacheco Pires)

Exmo. Senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre  
8700-349 Olhão

Ref.: 0042/13

Data: 26.11.2013

Assunto: Projeto Pacto dos Autarcas | Esclarecimento para regularização

Exmo. Sr. Presidente,

Conforme nos foi solicitado, somos a informar esse Município acerca do processo relacionado com o projeto Pacto dos Autarcas, e consequente atribuição de subsídio à AREAL, conforme deliberação da AMAL datada de 02 de junho de 2009.

- 1 – Por deliberação da AMAL, conforme documento anexo, cada Município deveria contribuir com um subsídio no valor de 900,00€ para a concretização do Projeto Pacto dos Autarcas;
- 2 – Foi igualmente deliberado que esse subsídio deveria ser atribuído até 31 de julho de 2009;
- 3 – O pagamento desse subsídio por parte dos Municípios deveria ser suportado por requisição prévia a ser remetida à AREAL que, com base nesse documento, daria início ao processo de faturação;
- 4 – Até hoje, a AREAL não recebeu por parte do Município de Olhão qualquer requisição ou indicação nesse sentido, pelo que não se procedeu ainda à faturação desse subsídio.

Com os meus melhores cumprimentos,



O NOSSO PRESENTE É O SEU FUTURO.

José de Oliveira | diretor geral

Telem.: 96 179 37 79 | Telef.: +351 289 310 880 | Fax: +351 289 310 889 | www.arel-energia.pt

**AREAL**  
AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE  
DO ALGARVE

RECEBIDO  
EM  
OLHÃO  
2013





Exmo (a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara  
Municipal

SAI/AMAL/519/ 2009

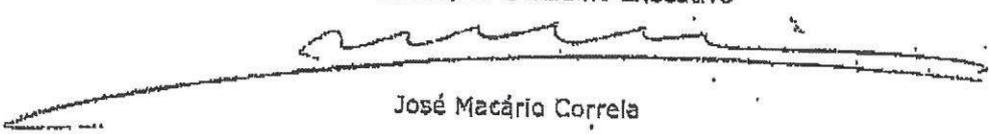
Data: 02 de Junho de 2009

Assunto: Projecto Pacto dos Autarcas - Atribuição de subsídio à AREAL

O Conselho Executivo, reunido em 01-06-2009, concordou que se formalize um subsídio a atribuir à AREAL (Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve), com vista a apoiar o projecto "Pacto dos Autarcas", conforme proposta que segue em anexo.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



José Macário Correia

## **Proposta**

### **Atribuição de subsídio à AREAL**

A AREAL (Agência Regional de Energia e Ambiente do Algarve), é uma associação sem fins lucrativos, cuja actividade principal está centrada na promoção da eficiência energética e na utilização das energias renováveis no Algarve, materializada através de estudos, projectos, auditorias energéticas e levantamentos de iluminação pública.

A AREAL pretende promover o projecto "Pacto dos Autarcas", que consiste num compromisso das Autarquias para assumir os objectivos da UE em matéria de política energética, com vista à redução das emissões de CO2 e uso de energias limpas.

Para a concretização deste projecto, é necessário desenvolver um conjunto de acções preparatórias, tais como:

- Criação de material de divulgação do Pacto para distribuição junto dos decisores e técnicos das autarquias algarvias;
- Organização dum Seminário Técnico "O Pacto dos Autarcas no Algarve";
- Reuniões bilaterais com todas as autarquias para se identificarem as potencialidades e dificuldades específicas existentes em cada uma;
- Publicação dum Relatório Final que apresente numa forma sistematizada todo o trabalho desenvolvido com a respectiva avaliação e conclusões, que conterá também as orientações e recomendações para a continuidade do projecto na região, com a adesão das Autarquias que assim o decidirem.

Para realizar este projecto, a AREAL solicitou o apoio dos Municípios.

Faço ao exposto, proponho que:

A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_ delibere atribuir um subsídio à AREAL no valor de 900€ (novecentos euros), no sentido de apoiar a realização do projecto do "Pacto dos Autarcas".

Mais se delibera que este subsídio seja atribuído até 31 de Julho de 2009.

Anexo: Descrição do projecto

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## AREAL

### "PACTO DOS AUTARCAS NO ALGARVE"

O que é o "Pacto dos Autarcas"?

O "Pacto dos Autarcas" ("PA") é um compromisso das Autarquias Europeias para assumir os objectivos da UE em matéria de política de energia no sentido de redução das emissões de CO<sub>2</sub> através do desenvolvimento da eficiência energética e da produção e uso de energias limpas. Com o lema "Atingir os 20-20-20 em 2020" pretende:

1. Redução de 20% nas Emissões de CO<sub>2</sub>;
2. Aumento de 20% na Eficiência Energética;
3. Aumento 20% na incorporação de Fontes Renováveis na produção de energia.

Em 10 de Fevereiro de 2009, assinaram o "PA" 350 novas cidades de 23 países da União Europeia. Actualmente são 471 cidades, das quais 13 em Portugal: Lisboa, Porto, Águeda, Almada, Aveiro, Cascais, Ferreira do Alentejo, Guarda, Moura, Oeiras, Palmela, Ponta Delgada e Vila Nova de Gaia.

O projecto surgiu porque a maior parte da energia produzida no mundo é consumida nas áreas urbanas e aqui é que se devem implementar as medidas contra as Alterações Climáticas. Mais de 80% das emissões mundiais de CO<sub>2</sub> vêm das cidades. Toma-se necessário agir sobre os transportes, a habitação, a expansão urbana, a qualidade da água e do ar. O "PA" tem o apoio financeiro do Banco Europeu de Investimentos (BEI) e do Programa Comunitário Intelligent Energy Europe II, que para 2009 se situa nos € 15 milhões, estando previstos outros apoios.

O que têm que fazer as Autarquias que aderem ao "Pacto dos Autarcas"?

1. Inventário de referência das emissões de CO<sub>2</sub>;
2. Plano de Acção de Energias Renováveis, a apresentar no prazo de 1 ano, com:
  - a. Objectivos;
  - b. Políticas;
  - c. Medidas;
3. Implementação do Plano, com a participação da sociedade civil;
4. Apresentar um Relatório de Aplicação de 2 em 2 anos;
5. Partilha da experiência e dos resultados com outras entidades territoriais;
6. Organizar Dias da Energia em cooperação com a Comissão Europeia;
7. Informar periodicamente os meios de comunicação social locais sobre a evolução da aplicação do Plano;
8. Participar na Conferência Anual de Autarcas da UE sobre a "Europa da Energia Sustentável", organizada pela Comissão Europeia
9. Exemplos de Tipos de Intervenção: melhoria do aquecimento, ventilação, isolamento e iluminação de edifícios públicos; utilização de lâmpadas de baixo consumo e longa duração; organização do Sistema de Transportes com utilização de energias "limpas"; Iluminação Pública (implementação de luminárias de vapor de sódio, LED's e reguladores de fluxos); instalação de Energias Renováveis; produção local de energia e eventual venda à REN; etc.

### Objectivos do Projecto

1. Sensibilizar e promover a adesão das Autarquias algarvias ao "Pacto dos Autarcas";
2. Incentivar mais fortemente o Desenvolvimento Sustentável na região;
3. Melhorar a Qualidade de Vida das suas populações;
4. Valorizar e qualificar ambientalmente as Autarquias e a Região algarvia e assim aumentar a sua competitividade, nomeadamente no sector do turismo;
5. Incentivar e dinamizar o sector das PME's ambientais da região;
6. Reduzir drasticamente a factura dos custos de energia dos Municípios.

### Ações/Calendário

As acções preparatórias decorrerão durante 6 meses, de Maio a Outubro de 2009

1. Criação de material de divulgação do Pacto para distribuição junto dos decisores e técnicos das autarquias algarvias - Implica a pesquisa, recolha, organização, tradução e adaptação para o contexto do Algarve de todo o material significativo produzido no âmbito do "Pacto dos Autarcas". Vão ser também identificadas e apresentadas as experiências mais significativas que estão a decorrer, para que possam servir de referência para uma implementação mais operacional. Para apoiar e enriquecer a recolha destas informações também serão contactados e entrevistados diversos actores já directamente envolvidos no processo - (Maio/Junho 2009)
2. Organização dum Seminário Técnico " O Pacto dos Autarcas no Algarve" - Tem o objectivo de divulgar boas práticas do "PA" existentes no país e estrangeiro e de analisar as questões inerentes à sua implementação. Também visa promover um debate alargado e participado sobre as implicações da adesão a este "PA". O Seminário decorrerá durante um dia inteiro e destina-se a um público essencialmente das Autarquias - 2 a 3 representantes de cada uma - e a outras entidades regionais que estejam em condições de participar como parceiras neste projecto - (Fim de Junho de 2009)
3. Reuniões bilaterais com todas as autarquias para se identificarem as potencialidades e dificuldades específicas existentes em cada uma. Deverão ter duas partes: a primeira em sala com a duração de meio-dia que seguirá um guião previamente estabelecido que abordará todas as questões pertinentes; a outra no resto do dia em que se visitarão os equipamentos e estruturas que foram referidos na reunião e em que se poderá vir a intervir no âmbito deste "PA" (Julho a Setembro 2009)
4. Publicação dum Relatório Final que apresente numa forma sistematizada todo o trabalho desenvolvido com a respectiva avaliação e conclusões. Conterá também as orientações e recomendações para a continuidade do projecto na região, com a adesão das Autarquias que assim o decidirem (Outubro 2009)

### Orçamento

Com todos os custos incluídos, incluindo pessoal, transportes, comunicações, organização do seminário e edição de documentação sobre o projecto € 15.000

Vilamoura, Maio de 2009

**Município de Olhão**  
**Informação de Cabimento**  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal  
DESP.: 1705SGD/2014

| Orçamento para o ano de 2014   |   |              |
|--|---|--------------|
| Classificação Orgânica - 0103  |   |              |
| Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos |   |              |
| 1  | Dotação Inicial                           | 1.120.690,00 |
| 2  | Reforços / Anulações                      | 0,00         |
| 3  | Congelamentos / Descongelamentos          | 0,00         |
| 4 = 1 + 2 - 3  | Dotação Corrigida                         | 1.120.690,00 |
| 5  | Compromissos assumidos                    | 207.145,87   |
| 6 = 4 - 5  | Dotação Disponível                        | 913.544,13   |
| 7  | Compromisso relativo à despesa em análise | 900,00       |
| 8 = 6 - 7  | Saldo Residual                            | 912.644,13   |

Data - 17-02-2014

Assinatura do responsável

---

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

**Município de Olhão**  
**Informação de Compromisso**  
**Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal**  
OUTROS: 755/1705SGD/2014  
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 9758/2014

| Orçamento para o ano de 2014   |   |              |
|--|---|--------------|
| Classificação Orgânica - 0103  |   |              |
| Classificação Económica - 040701      Instituições sem fins lucrativos |   |              |
| 1  | Dotação Inicial                           | 1.120.690,00 |
| 2  | Reforços / Anulações                      | 0,00         |
| 3  | Congelamentos / Descongela-mentos         | 0,00         |
| 4 = 1 + 2 - 3  | Dotação Corrigida                         | 1.120.690,00 |
| 5  | Compromissos assumidos                    | 207.145,87   |
| 6 = 4 - 5  | Dotação Disponível                        | 913.544,13   |
| 7  | Compromisso relativo à despesa em análise | 900,00       |
| 8 = 6 - 7  | Saldo Residual                            | 912.644,13   |

Data - 17-02-2014

Assinatura do responsável

---

- 1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
- 2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
- 3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
- 4. 1 + 2 - 3
- 5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
- 6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
- 7. Valor do Cabimento em análise (actual)
- 8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

**De:** Fernando Luís Laranjo Martins [flmartins@cm-olhao.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 14 de Março de 2014 8:04  
**Para:** malves@cm-olhao.pt  
**Assunto:** Re: Pacto de Autarcas  
Sr Director de Departamento,

Após leitura dos documentos recebidos, com especial atenção ao ficheiro referente às conclusões, informo:

O trabalho realizado durante um ano pela AREAL desenvolveu um conjunto de dinâmicas que visavam sensibilizar os municípios algarvios para a adesão ao projecto europeu *Pacto dos Autarcas*.

Como é usual nestes processos, existem municípios que participam mais do que outros, sendo que, a participação de Olhão foi pouco relevante.

No entanto e atendendo ao facto desde trabalho objectivar a sensibilização para esta temática podemos entender que fomos "sensibilizados" com as ações desenvolvidas à data.

Concluo que, apesar da pouca intervenção no processo, dos escassos elementos que daí resultaram e das inexistentes alterações na nossa atividade diária, à data, deverá vigorar o compromisso assumido pelo município junto da AMAL.

Como nota final, apenas 2 municípios do Algarve aderiram a este projecto, Faro em 2011 e Lagoa em 2010.

Cumprimentos,  
Laranjo Martins  
Divisão de Construção, Manutenção e Energia  
[flmartins@cm-olhao.pt](mailto:flmartins@cm-olhao.pt)

---

**De:** "Mario Alves" <malves@cm-olhao.pt>  
**Para:** "Laranjo" <flmartins@cm-olhao.pt>  
**Enviadas:** Terça-feira, 11 de março de 2014 11:36:36  
**Assunto:** FW: Pacto de Autarcas

Bom dia  
Para fazer uma análise dos documentos produzidos para se poder informar a proposta que está pendente

---

**De:** José Oliveira - Areal Energia [mailto:joliveira@areal-energia.pt]  
**Enviada:** terça-feira, 11 de Março de 2014 10:52  
**Para:** malves@cm-olhao.pt  
**Cc:** Fernando Luís Laranjo Martins  
**Assunto:** Pacto de Autarcas

Caro Eng.º Soares Alves,

Junto em anexo o relatório e respectivos anexos onde podem ser consultadas todas as informações relativas ao desenvolvimento do processo. Junto também as cartas da AMAL com a comunicação da aprovação do projecto à AREAL e aos Municípios.

Cumprimentos,

 Assinatura\_José de Oliveira com telem-01



---

Relatório do documento N.º: 1705 Tipo registo: Entrada Registado no dia: 06-02-2014 Processo: **Aguarda resposta**

Remetente: Ext.: Areal - Agência Reg. Energ. e Amb. Algarve  
Livro de registo: Livro de Correspondência  
Tipo de documento: Ofício

Documento N.º: Referência: Data: 26-11-2013

Assunto: Projecto Pacto dos Autarcas/Esclarecimento para regularização.

---

**Anexos do documento**

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: cabimento Data de anexação: 17-02-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: compromisso Data de anexação: 17-02-2014

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Data de anexação: 14-03-2014

---

**Detalhes do Original/Cópias:**

**ORIGINAL** Func.: Carla Cristina Sabala Gomes

Classificação:

Observações: Foi na Ordem do Dia da reunião de 19-02-2014, mas foi retirado da reunião.

---

**Percursos:**

Registo inicial (1) no dia 06-02-2014 14:13 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por evalerio Func. 1036 - Eliana Odete Oliveira Valério

**Motivo/Obs.: Registo original!**

Transição (2) efetuada no dia 10-02-2014 15:53 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: À Dra. Carla Martins.**

Transição (3) efetuada no dia 11-02-2014 15:54 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

**Motivo/Obs.: Para verificar se existe alguma deliberação sobre este projeto.**

Transição (4) efetuada no dia 13-02-2014 10:47 para Func.: Carla Cristina Sabala Gomes

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Motivo/Obs.: Para procurar a possível deliberação.**

Transição (5) efetuada no dia 13-02-2014 16:10 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

**Motivo/Obs.: Após consulta ao STA - Sistema de Tratamento de Atas não obtive qualquer informação em como este assunto tivesse tido deliberação camarária.**

Transição (6) efetuada no dia 13-02-2014 17:28 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Motivo/Obs.: Conforme questionado, não existem registos de deliberação camarária que apoie este tipo de assunção de despesa.**

Transição (7) efetuada no dia 13-02-2014 18:06 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

**Motivo/Obs.: À consideração do Sr. Presidente.**

Transição (8) efetuada no dia 14-02-2014 15:25 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: À próxima reunião.**

Transição (9) efetuada no dia 14-02-2014 15:38 para Func.: Carla Cristina Sabala Gomes

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Motivo/Obs.: Para os devidos efeitos.**

Transição (10) efetuada no dia 17-02-2014 09:07 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

**Motivo/Obs.: Para cabimento. Vai à reunião de 19 de fevereiro.**

Transição (11) efetuada no dia 17-02-2014 10:54 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

**Motivo/Obs.: Para análise de cabimento.**

Transição (12) efetuada no dia 17-02-2014 12:02 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

**Motivo/Obs.: Para providenciar.**

Transição (13) efetuada no dia 17-02-2014 14:57 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

**Motivo/Obs.: cabimento efetuado doc em anexo**

Transição (14) efetuada no dia 17-02-2014 15:24 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

**Motivo/Obs.: Para análise de compromisso.**

Transição (15) efetuada no dia 17-02-2014 15:30 para Serv: Dep Administração Geral - Cont/ Tesouraria

Movimento efetuado por mpeleira Func. 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

**Motivo/Obs.: Compromisso doc em anexo**

Transição (16) efetuada no dia 17-02-2014 15:31 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por tserodio Func. 792 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerreiro

**Motivo/Obs.: Cabimento/compromisso efetuados. Informação de cabimento/compromisso em anexo.**

Transição (17) efetuada no dia 17-02-2014 15:34 para Func.: Carla Cristina Sabala Gomes

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

**Motivo/Obs.: Despesa cabimentada.**

Transição (18) efetuada no dia 27-02-2014 17:03 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

**Motivo/Obs.:**

Transição (19) efetuada no dia 27-02-2014 18:11 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: Ao Eng. Laranjo para informar.**

Transição (20) efetuada no dia 28-02-2014 16:56 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por flmartins Func. 791 - Fernando Luís Laranjo Martins

**Motivo/Obs.: Desconheço o assunto, sabe do que se trata?**

Transição (21) efetuada no dia 14-03-2014 10:52 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por malves Func. 835 - Mário Manuel Soares Alves

**Motivo/Obs.: Sobre este assunto foi solicitado à Areal estudo realizado e no anexo 3 junta-se informação dos serviços sobre o assunto.**

Transição (22) efetuada no dia 18-03-2014 18:38 para Serv: Serviço Jurídico e Fiscalização

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

**Motivo/Obs.: À próxima reunião.**

Transição (23) efetuada no dia 18-03-2014 19:07 para Func.: Carla Cristina Sabala Gomes

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

**Motivo/Obs.: Para os devidos efeitos**

---



DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL

## INFORMAÇÃO

|   |                 |
|---|-----------------|
| DE Dina Maria Lopes Júlio Correia                           | Nº 719          |
| PARA Presidente   | DATA 12/03/2014 |
| ASSUNTO IMÓVEL SITUADO NA RUA PATRÃO JOAQUIM CASACA, LOTE 4 |                 |

O imóvel referido é propriedade do Município, inscrito na matriz predial sob o Art.º 6627-B, da freguesia de Olhão e encontra-se ocupado pela Delegação do Sindicato dos Trabalhadores de Pesca do Sul, desde o ano de 2000.

Conforme deliberação de 13/07/2000, a qual se anexa, a câmara municipal doou à Delegação do Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul, a fração autónoma designada por letra B, do prédio urbano referido, com várias condições, nomeadamente as seguintes:

- imóvel apenas podia servir exclusivamente para o exercício da entidade donatária;
- impossibilidade de alienação do imóvel, onerá-lo ou emprestá-lo.

Após informação dos serviços jurídicos, verifica-se que as condições impostas não permitem o registo da doação na conservatória do registo predial de Olhão, razão pela qual a respetiva escritura pública não se realizou.

A Delegação do Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul continua a desenvolver a sua atividade nas instalações aguardando a resolução da situação.

A minha informação vai no sentido da resolução da situação acima descrita a que seguir passo a referir:

Até à presente data, a divisão de construção, manutenção e energia, tem confirmado as faturas de eletricidade e de água referentes à atividade deste sindicato, suportando estas despesas correntes. Recentemente, estas faturas começaram a ser confirmadas pelas respetivas divisões, sendo a faturação distribuída de acordo com ordens superiores.

Segundo informação da divisão de construção, manutenção e energia, a divisão de planeamento e ação social teria de confirmar as faturas de eletricidade e água deste imóvel que se encontra ocupado pelo referido sindicato, que não tem qualquer tipo de relação com a divisão que supervisiono, nem as competências atribuídas à mesma relevam para qualquer situação relacionada com o exposto. Acresce que a deliberação de câmara não aprovou a comparticipação destas despesas pelo município.

De acordo com o exposto e salvo melhor opinião, a confirmação deste tipo de despesa é incorreta pelo que deverá ser resolvida a situação com a maior brevidade possível.

Assim deverá ser **regularizada a situação da doação**, a qual implica a retificação da deliberação de 13/07/2000, uma vez que não se poderá celebrar a escritura com as condições impostas, ou

em alternativa **ceder o imóvel a título gratuito** por um período de 20 a 30 anos, sendo que as despesas correntes deverão ser sempre suportadas pelo Sindicato.

Mais informo que da reunião realizada hoje com o Sr. Josué, o mesmo frisou que só aceita a doação.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão

(Dina Maria Lopes Júlio Correia)

**PROCESSO NÚMERO ZERO TRÊS ZERO CINCO TREZE - RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DO COMPROMISSO MARÍTIMO - DELEGACÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PESCA DO SUL** - Considerando que o Edifício do Compromisso Marítimo, propriedade desta Câmara Municipal, está a ser objecto de obras de recuperação para fins culturais; Considerando a necessidade subsequente de se encontrar uma solução para a reinstalação da Delegação do Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul que vem ocupando, desde há longos anos um espaço no referido edifício. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, doar à Delegação do Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul, a fracção autónoma designada pela letra B, a que corresponde o rés-do-chão esquerdo, do prédio urbano, sita na Rua Patrão Joaquim Casaca, lote quatro, em Olhão, devidamente compartimentada. Esta doação é feita na condição do imóvel apenas poder servir exclusivamente para o exercício da actividade da entidade donatária, não podendo esta aliená-lo, onerá-lo ou emprestá-lo, sob pena do imóvel reverter para a posse da Câmara Municipal. Salvaguarda-se a possibilidade de permuta em função das necessidades resultantes de uma maior dinâmica da actividade sindical, desde que a Câmara a autorize. A doação referida nesta deliberação será titulada por escritura pública a celebrar no prazo de trinta dias após a aquisição da fracção pela Câmara que deverá ocorrer no próximo mês de Dezembro. A Delegação do Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Sul obriga-se a desocupar as instalações no prazo máximo de oito dias a contar da data de aceitação desta deliberação.



## Proposta

No âmbito do artigo nº2 da Lei 27/96, de 1 de Agosto sobre o "Regime Jurídico da Tutela Administrativa" e tendo em conta os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Portuguesa (artigo 2º), e o direito de participação na vida pública (artigo 48º), vêm os signatários de harmonia com o Regimento em vigor, fundamentar e submeter à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Olhão a seguinte proposta:

- a)- considerando que subsistem dúvidas sobre a regularidade de atos praticados, gestão efetuada e deliberações tomadas pelos executivos municipais dos dois anteriores mandatos (2005/2009 e 2009/2013);
- b)- considerando que a situação financeira da Autarquia é grave e pode ser decorrência das anteriores gestões ;
- c)- considerando que se sabe estarem a decorrer ações judiciais para verificação da legalidade de diversos atos praticados pelos executivos municipais;
- d)- considerando que há que pugnar pela defesa do rigor, da legalidade e da transparência dos atos de gestão praticados pelos Autarcas;
- e)- considerando que é legítimo aos membros que integram o novo executivo municipal conhecer a situação deixada para poderem melhor atuar e decidir;
- f)- considerando que a verdade e a explicação completa dos fatos que geram dúvidas e controvérsia devem fazer parte deste novo ciclo na gestão autárquica para cabal esclarecimento da opinião pública.
- g)- considerando que a cúpula de tudo isto poderá ser a transparência e a necessidade de eliminar as dúvidas e suspeitas dos cidadãos para restaurar a confiança na Autarquia, nos seus órgãos e serviços.

Propõem que seja realizada pela IGF – Inspeção Geral de Finanças um Inquérito/Sindicância previsto no artigo 3º da Lei 27/96, de 1 de Agosto, aos dois últimos mandatos da Câmara Municipal de Olhão e Empresas Municipais Locais, com carácter de urgência, aos atos e contratos abaixo descritos:

### A) AJUSTES DIRETOS

Ajustes diretos efetuados pelo Município que sugerem e indiciam eventuais violações à legislação aplicável, de que se indicam a título de exemplo:

1. Em 28/05/2009 foi celebrado entre o município de Olhão e a sociedade comercial "**Ana Bela & Alberto Custodinho, Lda**" Ajuste Direto com o nº



58351, no valor de 71.221,50 euros e, em 26/05/2010 novo Ajuste Direto nº160714, no valor de 74.940,00 euros, perfazendo um somatório de 146.161,50 euros num espaço temporal de 1 ano.

Em 06/05/2011, foi celebrado contrato um Ajuste Direto 310133 entre o município de Olhão e **Alberto José Gago Custodinho**, contribuinte nº 129871605, no valor de 63.955,00 euros e em 02/03/2012 novo Ajuste Direto 459116 entre o mesmo adjudicante e adjudicatário, no valor 74.553,20 euros.

Acresce que em 08/03/2013, foi realizado contrato por Ajuste Direto com o nº 713594, tendo como adjudicante o município e adjudicatário **Carlos Alberto Napier Barão Custodinho** no valor de 72.500 euros.

Como se poderá alcançar pela análise da cópia do registo comercial que se junta, o adjudicatário **Alberto José Gago Custodinho** é sócio-gerente da sociedade comercial "Ana Bela & Alberto Custodinho, Lda". Os contratos celebrados mediante ajuste direto com os referidos adjudicatários têm idêntico objeto, ou seja, a *"aquisição de bens alimentares para apoio a instituições de solidariedade social de Olhão"*.

Por seu turno crê-se que o adjudicatário nos ajustes diretos 469115 e 713594 – Carlos Alberto Napier Barão Custodinho, nif 232326398 – é filho do adjudicante Alberto José Gago Custodinho e de Ana Bela Napier Barão Custodinho, igualmente sócia da sociedade comercial "Ana Bela & Alberto Custodinho, Lda", tendo constituído o objeto dos ajustes diretos 469115 e 713594 na *"aquisição de produtos alimentares para serem distribuídos pelas famílias carenciadas do concelho de Olhão"*.

Considerando as ligações societárias e familiares existentes entre os três adjudicatários acima referidos e a identidade do objeto dos ajustes diretos celebrados entre o município e estas três entidades, por via dos referidos ajustes diretos, geraram-se :

a) para a sociedade **"Ana Bela & Custodinho, Lda."**, um valor de 146.161,50 euros, no espaço de um ano. E, se englobarmos o Ajuste Direto referente ao sócio gerente Alberto José Gago Custodinho, obtemos um total de 210.116,50 euros num espaço inferior a dois anos;

b) para o adjudicatário Carlos Alberto Napier Barão Custodinho - filho dos sócios da adjudicatária NIF 505814477 e do adjudicatário NIF 129871605 - num valor total de 157.053,20 no espaço de um ano e seis dias.

2. Em 16/07/2010 foi celebrado o ajuste direto 177219 entre o município de Olhão e o **"Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão"**, no valor de 65.934,12 euros, tendo como objeto "prestação de serviços em beberetes e afins com vista a fornecer catering (refeições ligeiras, lanches, beberetes e afins) para todos os eventos solicitados pela autarquia". Em 02/02/2012 foi celebrado com a mesma entidade o ajuste direto 431536, no valor de 74.500,00 euros, tendo como objeto "aquisição de diversos produtos



alimentares e bebidas para os diversos eventos solicitados pelo município". Pese embora, formalmente os ajuste diretos, no valor total de Euros 140.434,12 no espaço temporal de 1 ano e 6 meses, não tenham ultrapassado as restrições previstas no art. 113º do CCP, os referidos ajustes levantam-nos sérias dúvidas quanto à sua seriedade, uma vez que a entidade adjudicatária vive quase que exclusivamente dos subsídios atribuídos pelo município, não estando vocacionada para a prestação deste tipo de serviços, conforme resulta dos respetivos estatutos, nomeadamente dos seus artigos 2º e 3º. Acresce que o relatório de gestão do ano de 2012 do Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão não reflete a totalidade das verbas transferidas pelo Município para aquele centro, ou seja, o subsídio anual de 50.000 euros, mais o subsídio para a festa de Natal dos trabalhadores da autarquia no valor de 70.000 euros e ainda o ajuste direto, o que totalizaria 194.500 euros;

3. Em 14/09/2011 foi celebrado um ajuste direto com o nº 651293, com a empresa "Robotarium, Lda.", no valor de 150.000,00 euros para prestação de serviços, tendo como objeto a *"aquisição de duas esculturas para requalificação de largos históricos de Olhão.*

Como fundamento para a realização deste ajuste direto, foi indicado na respetiva plataforma, o artigo 24ºnº1 alínea f) do código dos contratos públicos. O artigo 24º permite recorrer ao ajuste directo qualquer que seja o objecto do contrato e respetivo valor, desde que verificados os requisitos elencados nas várias alíneas do seu nº 1, sendo que na mencionada alínea f) se dispõe o seguinte: *"Nos termos da lei, o contrato seja declarado secreto ou a respetiva execução deva ser acompanhada de medidas especiais de segurança, bem como quando a defesa dos interesses do Estado o exigir"*. Atendendo ao objecto do ajuste em causa - aquisição de esculturas para requalificação dos largos históricos" - não se concebe como poderá este enquadrar-se nas circunstâncias previstas na alínea f) do nº1 do artigo 24º.

Ainda que se admita a existência de lapso na indicação da norma aplicável, visando-se efetivamente a alínea e) do nº 1 do art. 24º, nos termos da qual, independentemente do objeto ( e valor) do contrato a celebrar, poderá adotar-se o ajuste direto quando *" por motivos (...), artísticos (...), a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a uma entidade determinada "*, tal preceito tem que ser interpretado com redobrada cautela, pelas implicações que da aplicação indiferenciada desta alínea, podem resultar em prejuízo da concorrência e do dever de transparência.

O legislador ao criar a regras excepcionais (como o art. 24º) permitindo que em determinadas situações possa ser adotado o procedimento de ajuste direto independentemente do valor do contrato, teve em vista apenas aquelas situações - muito específicas - em que a prestação objecto apenas pode ser realizada por determinado prestador de serviços ou bens, i.e. para que seja admissível o ajuste direto nestas circunstâncias, o adjudicante terá sempre que provar que só aquela adjudicatária é capaz de prestar os bens ou serviços em



causa. É esta exclusividade do prestador do bem ou serviço que permite o não recurso ao concurso público por se saber de antemão que apenas uma única entidade estaria em condições de realizar o objeto do contrato.

Conforme se refere no duto Acórdão nº 20/2007 de 20 de Novembro, do Tribunal de Contas " *O que o preceito consagra é a exclusividade de uma certa e determinada entidade para a prestação dos serviços em causa, por só ela ter a aptidão técnica ou artística necessária para os prestar. Ou seja, o ajuste direto apenas é admitido quando no mercado haja uma única entidade detentora de aptidão técnica ou artística capaz de prestar os serviços pretendidos. Ou dito ainda de outra forma: os serviços a prestar são de tal maneira exigente do ponto de vista técnico ou artístico que só aquela entidade concreta, e mais nenhuma outra, detém a capacidade técnica ou artística para os prestar. Assim interpretado é que o preceito se pode entender como exceção à regra geral da realização prévia do concurso público. Efetivamente se só aquela determinada entidade pode, se só ela é capaz de prestar o serviço pretendido, não vale a pena, por inútil, submeter essa prestação à concorrência abrindo para isso um concurso público.* "

No mesmo sentido veja-se o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 8 de Outubro de 2010 ( proc. nº 3003/2009) : " *A opção pelo ajuste direto tendo como fundamento a al. e) do n.º 1 do art. 24.º do CCP só ocorrerá quando no mercado, por razões técnicas, artísticas ou de proteção de direitos exclusivos, apenas exista ou se mostre habilitada uma pessoa/empresa capaz de executar a prestação/fornecimento de serviço, pelo que não faria sentido a Administração ter de se socorrer do procedimento concursal quando de antemão sabia que só aquela pessoa/empresa poderia ser admitida.*"

O simples facto de se tratarem de obras artísticas (duas esculturas para requalificação dos largos históricos), não permite, sem mais, concluir que aquela prestação não possa ser realizada por qualquer outra entidade, que não a entidade adjudicatária. Antes pelo contrário, entende-se nada obstar à realização, neste caso concreto, de concurso público para a prestação em causa, assim se privilegiando a transparência e o princípio da concorrência que devem estar subjacentes à contratação pública.

4. Em 11.02.2011 , por concurso público com o nº 213370, foi adjudicado a "**Consdep – Engenharia e Construção, S.A.**", NIPC 502172428, um contrato de empreitada cujo objeto consistiu na realização de "*Trabalhos de construção do ecocentro*", no valor de 237.984,93 euros, prevendo-se como prazo de execução de 120 dias. Decorridos três anos sobre a adjudicação, a obra não se encontra ainda concluída. Em 26/07/2011 (apenas cinco meses após a adjudicação da empreitada por concurso público), é celebrado com a mesma adjudicatária contrato por Ajuste Direto com o nº 371219, no valor de 52.419,00 euros, tendo como objeto "*Trabalhos de escavação de resíduos enterrados na área de implantação do ecocentro e execução de aterros no mesmo local*". Afigura-se incompreensível a realização de um ajuste direto 371219, cujo objeto por natureza deveria estar incluído no concurso público anteriormente adjudicado.

## B) EMPRESAS MUNICIPAIS

### 1. Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM

Verificação dos seguintes factos:

- Transferência de ativos e passivos do Município de Olhão para a empresa a quando da sua constituição, contratos programa e contratos de gestão entre as duas entidades.

- Não publicação no seu sítio na internet das seguintes informações obrigatórias pela Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto:

- - Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão - com violação da alínea j);
- - Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação com violação da alínea e);
- - Planos de atividades e planos de investimentos plurianuais - com violação das alíneas f) e g);
- - Pareceres prévios do fiscal único relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras, ou sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio da exploração da empresa local, ou sobre a celebração dos contratos-programa previstos no artigos 47º e 50º do referido diploma legal - com violação do disposto nas alíneas k) do artigo 43º e alíneas a) a c) do artigo 25º nº6.
- - Orçamentos anuais de 2012, 2013 e 2014 - com violação da alínea h);

- Na primeira fatura emitida, pela Ambiolhão, EM, em 2011, aos munícipes com um débito indevido e que o mesmo não foi sanado pela anulação ou por nota de crédito e que tal permite a adulteração das contas da empresa como as da própria Câmara.

- No documento FLUXOS DE CAIXA do ano 2010 são apresentados valores de 4.098.470,55 euros, no item 07010801 correspondente a água vendida pelo município e no item 07020901, relativo ao saneamento básico, o valor de 4.451,13 euros; no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados 2010, no item 7111 aparece um valor de água de 3.125.895,53 euros, registando-se uma diferença de 972.675,02 euros para menos em relação aos Fluxos de Caixa, tal como para o item 712, respeitante ao saneamento básico e resíduos sólidos, com um valor de 1.565.480,16, registando-se uma diferença para mais, no valor de 1.561.029,03, deste último documento para o primeiro; no Relatório de Gestão de 2011 a CMO apenas vendeu água no primeiro semestre, no valor de 2.442.793,36 euros, não se apurando

no documento o valor do saneamento; no entanto, no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados, a CMO terá cobrado apenas 714.712,56 euros e a AmbiOlhão 1.224.355,05 euros, fixando-se o resultado consolidado em 1.939.067,61, registando-se 503.725,75 euros a menos no consolidado do que no Relatório de Gestão; no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados 2011 aparece, no entanto, a receita de 2.994.602,53 euros que não apareciam no Relatório de Gestão;

## 2. Mercados de Olhão, EM

Verificação dos seguintes factos:

- Apesar de nos termos do artigo 43º nº 1 da lei nº 50/2012 de 31 de Agosto (lei do sector empresarial local), impor a obrigatoriedade das empresas municipais possuírem um sítio na internet, a empresa municipal Mercados de Olhão EM não possui site próprio, encontrando-se as parcas informações institucionais atinentes àquela empresa municipal alojadas no sítio de internet do Município de Olhão.

- Não publicação dos seguintes elementos:

- Documentos de prestação anual de contas - relatório anual do órgão de gestão ou de administração, balanço, demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização - relativos ao exercício do ano de 2012 - violando a alínea i).
- - Os orçamentos anuais de 2012 e 2013 - violando a alínea h);
- - Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão - com violação da alínea j);
- - Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação - com violação da alínea e);
- - Planos de atividades e planos de investimentos anuais e plurianuais - com violação das alíneas f) e g);
- - Pareceres prévios do fiscal único relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras, ou sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio da exploração da empresa local, ou sobre a celebração dos contratos-programa previstos no artigos 47º e 50º do referido diploma legal - com violação do disposto nas alíneas k) do artigo 43º e alíneas a) a c) do artigo 25º nº6.

- Eventual violação das regras gerais de concorrência:

Como flui do artigo 34º da Lei 50/2012, as empresas locais, tanto nas relações com os sócios, como nas relações com terceiros estão sujeitas às regras gerais da concorrência. De acordo com a listagem dos devedores fornecida pela empresa Municipal AmbiOlhão, verifica-se que a empresa Mercados de Olhão EM, beneficia de um tarifário de água e resíduos sólidos **PARTICULAR**, ao invés do tarifário



empresarial aplicado às demais empresas do concelho (tarifário empresarial esse que inclusivamente é aplicado aos condomínios). Tal facto significa que os custos suportados pela dita empresa municipal com o fornecimento de água e tratamento de resíduos sólidos, seja significativamente mais baixo comparativamente aos custos a esse título suportados pelas demais empresas do concelho. O tratamento privilegiado concedido assim à Mercados de Olhão introduz desde logo um fator de distorção concorrencial no mercado, face às demais empresas do concelho, violando concomitantemente o disposto no referido artigo 34º .

Ainda de acordo com a listagem dos devedores da empresa Municipal Ambiolhão, verifica-se que a empresa municipal "Mercados de Olhão E.M." apresenta no ano de 2011 uma dívida à Ambiolhão EM resultante de fornecimento de água e taxa de tratamento de resíduos sólidos de Euros 8.116,92 (oito mil, cento e dezasseis euros e noventa e dois cêntimos), no ano 2012 de Euros 12.180,06 (doze mil, cento e oitenta euros e seis cêntimos) e no ano de 2013, uma dívida de Euros 16.087,81 (dezasseis mil e oitenta e sete euros e oitenta e um cêntimos). Apesar da enorme dívida acumulada, desconhece-se, por um lado, se a credora Ambiolhão E.M. acionou judicialmente a Mercados de Olhão EM com vista à cobrança daqueles créditos.

Por outro lado, independentemente de se encontrarem em curso ações judiciais para a cobrança daqueles créditos, afigura-se que a manutenção do fornecimento dos serviços, não obstante as dívidas existentes, contrasta com o tratamento dado em idênticas condições à maioria das restantes empresas do concelho (salvas raras exceções que igualmente carecem de averiguação), onde tal fornecimento é suspenso, evitando assim o avolumar das dívidas de fornecimento de água e tratamento de resíduos sólidos daquelas entidades, incentivando-as ao respetivo pagamento. Esta diferenciação de tratamento, é igualmente, a nosso ver, altamente discriminatória e suscetível de criar distorções do mercado ao nível da concorrência, face às restantes empresas do concelho.

Indicia-se ainda que ao contrário das restantes empresas, pelo menos até 2013, a Empresa Municipal Mercados de Olhão, E.M., não tinha instalado o sistema de faturação obrigatório.

#### **DA VIABILIDADE DA EMPRESA MUNICIPAL MERCADOS DE OLHÃO :**

- Atendendo ao atual regime das empresas locais - Lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, serão obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução as empresas municipais que se encontrem nas situações previstas no art. 62º do citado diploma legal.
- No parágrafo 7. do último Relatório de revisão legal de contas publicado, relativo ao exercício de 2011, subscrito pela sociedade de revisores oficiais de contas DFK & Associados, já era feita pelo respetivo ROC a seguinte reserva: " Verifica-se a existência de valores por cobrar de clientes com mais de um ano, alguns em situação de execução, num montante de cerca de 51.500 euros, para os quais não foram constituídos ajustamentos. Desta situação, que

7  


contrária o Regulamento dos Mercados Municipais, poderão vir a resultar ajustamentos ao nível dos resultados e do capital próprio da empresa." (sublinhado nosso).

- No relatório de gestão do exercício de 2011, na rubrica "Situação Económico-Financeira" referia-se que a empresa contraiu no exercício de 2011 um empréstimo bancário no valor de Euros 200.000,00. Todavia, na demonstração de resultados do referido exercício, na rubrica "Financiamentos obtidos", a empresa registava paradoxalmente um empréstimo contraído em 2012.
- A falta de publicação do relatório de contas da empresa Mercados de Olhão relativo ao exercício de 2012, em tempo oportuno, impediu de aferir se a empresa municipal se encontrava nalguma das circunstâncias previstas nas alíneas do nº 1 do art. 62º.
- Por outro lado, a Mercados de Olhão, assumiu a gestão dos mercados da Fuseta e Moncarapacho, pelo menos a partir de 2012. Desconhece-se se os funcionários encarregados da manutenção destes dois mercados, bem como os respetivos consumos de eletricidade e água, são pagos pela Mercados de Olhão EM ou se por outra entidade designadamente o município.

### 3. FESNIMA, EM

Verificação e análise dos seguintes factos:

- Não possui site próprio na internet, encontrando-se as informações atinentes à empresa, alojadas no sítio de internet do Município, o que levanta idênticas interrogações no que concerne aos custos de manutenção e atualização do site .

- Constata-se igualmente que ao arripio do disposto no nº2 do artigo 43º da lei nº 50/2012 de 31 de Agosto, a Fesnima, EM. não tem publicados naquele site de internet:

- Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão - com violação da alínea j);
- Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação - com violação da alínea e);
- Planos de atividades e planos de investimentos anuais e plurianuais para 2013 - com violação das alíneas f) e g);
- Pareceres prévios do fiscal único relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras, ou sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio da exploração da empresa local, ou



sobre a celebração dos contratos-programa previstos no artigos 47º e 50º do referido diploma legal - com violação do disposto nas alíneas k) do artigo 43º e alíneas a) a c) do artigo 25º nº6.

- Fesnima E.M teve até ao final de 2012 apenas um funcionário, passando a 5 (cinco) funcionários em 2013, todos contratados a termo certo. Todavia, constata-se a existência de mais três funcionários que, fazendo parte dos quadros do município, desempenham funções para a Fesnima.

Apesar das funções desempenhadas por estes funcionários estarem adstritas à empresa Fesnima, estes continuam a integrar os quadros do município, sendo a respetiva remuneração aparentemente suportada pelo município, ao invés de o ser pela empresa municipal, contrariando assim o disposto no artigo 58º da lei 12-A/2008 aplicável por força do art. 29º da Lei 50/2012 que, permitindo a cedência de interesse público, impõe no seu nº 2 a obrigação dos funcionários cedidos serem remunerados pela entidade cessionária. Por outro lado, o facto das respetivas remunerações não serem contabilizadas como encargos da empresa Fesnima, contribui para uma deturpação dos resultados apresentados por esta empresa, na medida em que não faz refletir como tais encargos como custos da empresa.

#### C) SUBSÍDIOS

Análise da eventual legalidade dos subsídios atribuídos pela Câmara Municipal a diversas entidades, nomeadamente os de valor mais elevado ou que apresentem um carácter de continuidade.

#### D) DIVERSOS

1. Todo o edificado localizado a sul do Bairro dos Pescadores (Rua Nossa Senhora do Carmo) Freguesia da Fuseta, em particular Edifício Delmar, nos levanta sérias reservas por estar implantado em margem de mar, isto é, em domínio público marítimo contrariando também o Plano de Ordenamento de Orla Costeira, ultrapassando ainda o índice de construção quanto ao número de pisos/cércea que constam do respetivo alvará.
2. A documentação que nos foi facultada evidencia um elevado gasto em comunicações, pelo que nos levanta sérias dúvidas as despesas realizadas a título de utilização de telemóveis atribuídos a eleitos locais, dirigentes e trabalhadores municipais.
3. Despesas realizadas com as viaturas do Município atribuídas aos eleitos locais e dirigentes municipais, a título de serviço público ou de utilização exclusiva pessoal, em favor dos respetivos utilizadores, ao seu regime de atribuição, ao seu controlo de custos, aos modos de aquisição e formas de financiamento, manutenção e observância do respetivo regime fiscal.

4. A utilização de cartões de crédito do Município de Olhão emitidos em nome dos eleitos locais e dirigentes para pagamento de despesas de representação e outras, autorizadas e pagas com fundamento do Presidente da Câmara que pelos seus montantes suscitam dúvidas.
5. A lista de Processos Pendentes em Tribunais, em que é parte o Município de Olhão, relativas ao ano de 2012 e início de 2013, fornecida ao ROC e emitida pelo consultor jurídico Dr. Rogério Silva, apresenta riscos de contingência financeira que não estão devidamente quantificados. Subsistem dúvidas sobre a responsabilidade dos atos então praticados, pelo que é de todo esclarecer e salvaguardar os interesses do Município apurando se existem ilícitos criminais, gestão danosa ou negligência.
6. De acordo com o disposto na alínea b) do número do artigo 8 da Lei 49/2012, é fixado o número de chefes de Divisão, que no caso do Município de Olhão é de seis (6). Acontece que no mapa de pessoal apresentado com a proposta de orçamento para 2014 constam durante o ano de 2013 treze chefes de Divisão. Pode concluir-se que a adaptação dos serviços da Autarquia à Lei 49/2012 foi feita com atraso de um ano com todas as consequências financeira que aí advêm.

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Olhão deliberou:

1. Solicitar à IGF (Inspeção Geral de Finanças) de acordo com a Lei nº 27/96, de 1 de Agosto – Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a realização de um Inquérito/Sindicância, com carácter de urgência.
2. Dar conhecimento à Assembleia Municipal de Olhão.

De harmonia com o artigo nº 5 do Regimento da Câmara Municipal de Olhão, em vigor, requeremos o agendamento desta proposta para a reunião do próximo dia 2 de Abril de 2014.

Olhão, 26 de Março de 2014

Os Vereadores

